

PORTARIA Nº 007-R, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Acrescentar aos Conselhos de Escola do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar – PROGEFE/2020, recursos financeiros da natureza custeio, constante no ANEXO ÚNICO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, e considerando:

- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 26 e seus incisos I e II da Lei 5.471 de 23 de setembro de 1997;

- o dever de o poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;

- o disposto na Portaria nº 144-R, de 19 de dezembro de 2019 que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar – PROGEFE;

RESOLVE:

Art. 1º Complementar à conta do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar – PROGEFE recursos financeiros no valor total de R\$ 821.800,00 (oitocentos e vinte e um mil e oitocentos reais), constante no anexo único.

Parágrafo único. Os valores referentes ao Anexo Único atenderão demandas emergenciais de manutenção das escolas, baseadas nos Artigos. 10 e 18 da Portaria nº 144-R, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º Os recursos financeiros de que se trata o art. 1º deverão cobrir despesas de custeio a serem repassados a 30 (trinta) Conselhos de Escola.

Art. 3º Estes recursos deverão cobrir despesas observando as vedações pertinentes ao emprego dos mesmos, obedecendo ao disposto no Art. 28 da Portaria 144-R de 19/12/2019.

Art. 4º Os planos de aplicação aprovados pelo Conselho, juntamente com toda a documentação necessária (Plano de Aplicação (versão original), Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola (versão original), Declaração Atualizada da RAIS (cópia simples), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (cópia autenticada administrativamente), Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (cópia autenticada administrativamente), Extrato Bancário (cópia simples), para análise da liberação do recurso, deverão ser encaminhados à respectiva Superintendência de jurisdição para autuação do processo no e-Docs.

Parágrafo único. Os Planos de Aplicação poderão ser apresentados à respectiva Superintendência Regional de Educação – SRE, a partir de 15/01/2020.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de janeiro de 2020.

JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE
Secretário de Estado da Educação – Respondendo

ANEXO ÚNICO

Nº ORDEM	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	CONSELHO	CUSTEIO
1	AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLÁUDIO	EEEFM JOSE ROBERTO CHRISTO	CE - JOSE ROBERTO CHRISTO	33.000,00
2		CONCEIÇÃO DO CASTELO	CEEFMTI ELISA PAIVA	CE - CEEFMTI ELISA PAIVA	55.000,00
3	BARRA DE SÃO FRANCISCO	ECOPORANGA	EEEFM DE JOASSUBA SR ANTONIO PATRÍCIO DE FONTOURA	CE - JOASSUBA	18.000,00
4		BARRA DE SÃO FRANCISCO	EEUEF FAZENDA JOSE LINO	CE - ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	14.000,00
5		BARRA DE SÃO FRANCISCO	EEUEF FAZENDA BARRA ALEGRE		12.000,00
6		BARRA DE SÃO FRANCISCO	EEUEF ITAUNINHAS	CE - VARGEM ALEGRE	14.000,00
7		BARRA DE SÃO FRANCISCO	EEUEF BOA ESPERANCA		18.000,00

8	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	VARGEM ALTA	EEEFM AGOSTINHO AGRIZZI	CE - AGOSTINHO SIMONATO	33.000,00
9		CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CEEFM FRANCISCO COELHO AVILA JUNIOR	CE - CEEFTI FRANCISCO COELHO AVILA JUNIOR	25.000,00
10		CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM PROF PETRONILHA VIDIGAL	CE - PROF ^a . PETRONILHA VIDIGAL	20.000,00
11		CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEF INAH WERNECK	CE - PROF ^a . INAH WERNEC	12.000,00
12	CARAPINA	SERRA	EEEFM PROF JURACI MACHADO	CE - JURACI MACHADO	20.000,00
13		SERRA	CEEMTI DR. GETUNILDO PIMENTEL	CE - CEEMTI DR. GETUNILDO PIMENTEL	32.800,00
14		SERRA	EEEFM ROMULO CASTELLO	CE - RÔMULO CASTELLO	30.000,00
15		SERRA	EEEFM ANTONIO LUIZ VALIATI	CE - ANTONIO LUIZ VALIATI	30.000,00
16	CARAPINA	VITÓRIA	EEEM IRMA MARIA HORTA	CE - IRMÃ MARIA HORTA	6.000,00
17		CARIACICA	EEEF ANTONIO ESTEVES	CE - ANTÔNIO ESTEVES	15.000,00
18		CARIACICA	EEEF STELLITA RAMOS	CE - STELLITA RAMOS	33.000,00
19	COLATINA	BAIXO GUANDU	EEEFM DR JONES DOS SANTOS NEVES	CE - DR. JONES DOS SANTOS NEVES	33.000,00
20		COLATINA	CEEMTI CONDE DE LINHARES	CE - CEEMTI CONDE DE LINHARES	30.000,00
21	GUAÇUÍ	DORES DO RIO PRETO	EEEFM PEDRO DE ALCANTARA GALVEAS	CE - PEDRO DE ALCÂNTARA GALVÊAS	30.000,00
22		APIACA	EEEFM CANDIDA POVOA	CE - CÂNDIDA POVOA	8.000,00
23		MUNIZ FREIRE	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CE - CEEFMTI BRÁULIO FRANCO	25.000,00
24	LINHARES	ARACRUZ	EEEFM PRIMO BITTI (CAEIRAS VELHA)	CE - PRIMO BITTI	30.000,00
25		ARACRUZ	CEEMTI MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ	CE - CEEMTI MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ	33.000,00
26		SOORETAMA	EEEF REGINA BOLSSANELLO FORNAZIER	CE - REGINA BOLSSANELLO FORNAZIER	33.000,00
27	NOVA VENÉCIA	MONTANHA	EEEM DOM JOSE DALVIT	CE - DOM JOSÉ DALVIT	33.000,00
28		NOVA VENÉCIA	EEEFM ALARICO JOSE DE LIMA	CE - ALARICO JOSÉ DE LIMA	33.000,00
29	SÃO MATEUS	JAGUARÉ	EEEM PEDRO PAULO GROBERIO	CE - PEDRO PAULO GROBÉRIO	30.000,00
30		SÃO MATEUS	EEEM CECILIANO ABEL DE ALMEIDA	CE - CECILIANO ABEL DE ALMEIDA	30.000,00
31	VILA VELHA	GUARAPARI	EEEM DR SILVA MELLO	CE - DOUTOR SILVA MELLO	33.000,00
32		VILA VELHA	EEEFM BENICIO GONCALVES	CE - BENÍCIO GONÇALVES	20.000,00
TOTAL					821.800,00